



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

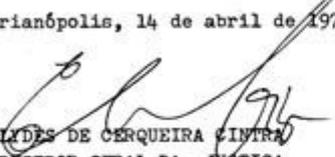
PROVIMENTO Nº 2/76

O Desembargador EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e a fim de resguardar a responsabilidade dos titulares dos cargos e os interesses das partes, resolve:

Por ocasião da vacância dos cartórios ou serventias (exoneração, aposentadoria, falecimento, remoção e demissão) e quando deferidas aos substitutos legais previstos na Resolução nº 1/75, as respectivas atribuições, procedam os MM. Juizes aos quais forem subordinados aqueles cartórios e serventias a uma correição especial, com a presença do representante do Ministério Público local, a fim de que o acervo seja transmitido tal qual for encontrado, constando tudo de auto circunstanciado, em quatro (4) vias, ficando uma em Juízo, uma com o serventuário que entregou o acervo, uma com o que recebe e, finalmente uma para o arquivo desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Florianópolis, 14 de abril de 1976.


EUCLYDES DE CERQUEIRA CINTRA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA